



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

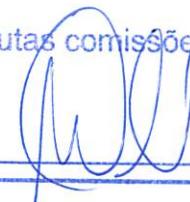
SENHOR PRESIDENTE

SENHORAS VEREADORAS

SENHORES VEREADORES

22.^a Sessão Data 01/08/23

As doutas comissões para parecer.

 Presidente

JUSTIFICATIVA

A segunda Legislatura do Parlamento Jovem vem obtendo resultados muito positivos. Contando com apresentações de trabalhos consistentes e de extrema importância para o nosso Município, demonstrando o talento e a vontade de nossa juventude em fazer o diferencial na política.

O desenvolvimento do projeto está, não somente contribuindo com a cidade, mas também com a evolução destes jovens que vem apresentando demandas aprimoradas e necessárias para toda a população.

Isso faz com que o sistema organizacional do Decreto Legislativo que rege o programa seja revisto, analisado e aprimorado, para que dê o suporte necessário a estes jovens parlamentares.

Acreditamos que um processo democrático verdadeiramente representativo deve abranger todas as vozes e perspectivas da sociedade, incluindo aquelas das pessoas com deficiência.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Ao estimular e incentivar a candidatura desses estudantes, buscamos criar um ambiente que valorize a diversidade e assegure que suas necessidades e interesses sejam adequadamente consideradas na formulação de políticas públicas.

Além disso, ao sugerir medidas específicas para cada tipo de deficiência, tais como fornecer informações acessíveis e disponibilizar recursos assistivos, visamos eliminar barreiras e garantir a igualdade de oportunidades.

possibilitando a plena participação dos alunos com deficiência no processo democrático e na vida cívica de nossa comunidade. Com esse projeto, almejamos dar passos concretos em direção a uma sociedade mais inclusiva e representativa, fortalecendo a cidadania e o engajamento de todos os jovens, independentemente de suas habilidades e características individuais.

Sendo Assim, pelo exposto é que submeto á elevada apreciação deste Plenário o seguinte:



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

014/23

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

“Acrescenta os parágrafos 4º e 5º ao artigo 5º do Decreto Legislativo 19/2021, e dá outras providências.”

Art. 1º - O parágrafo 4º do artigo 5º do Decreto Legislativo 19/2021, vigorará com a seguinte redação:

§ 4º - Caberá a cada escola estimular e incentivar a candidatura de alunos com deficiência, visando promover a participação política e social dos mesmos.

Art. 2º - O parágrafo 5º do artigo 5º do Decreto Legislativo 19/2021, vigorará com a seguinte redação:

§ 5º - Sugere - se que a escola incentive a participação de alunos (PCD's) por meio de:

- A) fornecimento de informações claras e acessíveis para alunos com deficiência intelectual, bem como o treinamento de funcionários para uma comunicação adequada
- B) disponibilização de informações em formatos acessíveis, como braille e leitores de tela, para alunos com deficiência visual
- C) intérpretes de linguagem de libras para alunos com deficiência auditiva



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Art. 2º - Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 01 de agosto de 2023

MARCIO GLAUBER VICENTE DE OLIVEIRA
(MARCIO ALEMÃO)
Vereador